



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2020, de 19 de março de 2020.**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE  
PREVENÇÃO NO ÂMBITO DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL À PANDEMIA  
COVID-19.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, no exercício de suas atribuições legais, nas formas que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, **RESOLVE**:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal da Prefeitura Municipal de Itaituba nº 036/2020 de 19 de março de 2020, que Dispõe sobre Medidas Emergenciais de Saúde Pública Decorrente da Infecção Humana pelo COVID-19;

Art. 1º - A presente Resolução dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do COVID-19 (Coronavirus), no âmbito da Câmara Municipal de Itaituba, pelo período de 15 dias.

Art. 2º - Ficam suspensas nas dependências das Câmara Municipal de Itaituba a realização de eventos coletivos, Sessões Solenes, Audiências Públicas, homenagens, ou qualquer outro evento de caráter público, restringindo-se apenas às atividades Legislativas previstas nesta Resolução.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 3º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas somente uma vez por semana, sempre às quarta feiras, no horário Regimental das 09:00 às 12:00 horas, sem a presença de público, exceto os servidores escalados para assessoramento da Mesa Diretora e dos Senhores Vereadores.

Art. 4º - Os senhores Vereadores com mais de 60 anos de idade ficam facultados de sua participação nas Sessões Ordinárias, podendo participar das votações por vídeo.

Art. 5º - O Expediente interno da Câmara Municipal de Itaituba fica reduzido de Segunda a Quinta Feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 6º - Ficam dispensados os servidores maiores de 60 anos e os que apresentem doenças cardiovasculares, respiratórias crônicas, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovado por atestado médico ou privado.

Art. 7º - Ficam dispensados ainda, os servidores que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração e dificuldades de respirar independente de atestado médico.

Art. 8º - O Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá apresentar obrigatoriamente Relatório à Secretaria de Saúde do Município, referente aos servidores que vierem a apresentar os sintomas descritos no artigo anterior.

Art. 9º - Os Setores e Gabinetes dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaituba, com exceção da Copa, deverão funcionar a partir desta Resolução com a permanência de apenas um servidor a ser designado pelo Vereador ou responsável pelo Setor.

Art. 10 – Os servidores da Copa serão escalonados em numero suficiente para manter a limpeza e higiene dos espaços a serem usados, sob a responsabilidade do responsável pelo Setor.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

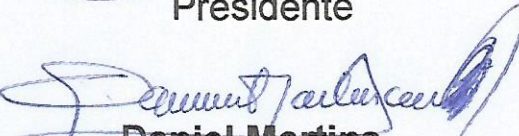
Art. 11 – Fica suspensa a designação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaituba para viagens a serviço do Legislativo para fora do Município. E aqueles que por ventura vierem a viajar para locais com a presença do Coronavírus deverão cumprir a quarentena de protocolo da OMS no seu retorno.

Art. 12 - Fica suspenso na Câmara Municipal de Itaituba o atendimento presencial ao público no período da vigência desta Resolução, devendo ser feito através dos meios eletrônicos ou por telefone.

Art. 13 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada de acordo com a situação epidemiológica do Município.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 19 de março de 2020.

  
**Manoel Rodrigues de Sousa**  
Presidente

  
**Daniel Martins**  
Vice-Presidente

  
**Raimison Antônio de Abreu**  
1º Secretário

  
**Emanuel do Livramento Jr. Pires**  
2º Secretário

**José Beloni Nunes**  
3º Secretário